



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025

Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Florduarte José Marques, nº 6528, inscrita no CNPJ sob nº 07.810.394/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO FLAVIO SOUZA DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6085118609 e do CPF nº 001.947.340-05, residente e domiciliado na Rua Golontina Araújo Bolacel, nº 6234, Santo Antônio das Missões/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO DOS SANTOS DORNELES – ME**, inscrita no CNPJ nº **20.203.332/0001-80**, com sede na Rua Firmo Medeiros, nº 2560, Bairro Santa Catarina, CEP 97870-000, Santo Antônio das Missões/RS, neste ato representada por seu titular, **Leandro dos Santos Dorneles**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços compreendem a execução de **pintura em pisos, paredes, porta metálica e madeiramento de cobertura** nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões, conforme detalhado abaixo:

1. Pintura de Piso de Concreto (380 m²)

- Execução de pintura em piso de concreto, abrangendo o **estacionamento legislativo (parte oeste do Plenário João Moraes Belchor)**, bem como o **corredor externo norte e leste do Plenário**.
- Os serviços deverão incluir:
 - Limpeza e preparo das superfícies (remoção de poeira, resíduos, manchas e partes soltas).
 - Correção de pequenas imperfeições, quando necessário.
 - Aplicação de selador acrílico e **duas demãos de tinta para piso de concreto**, com acabamento antiderrapante e resistência à abrasão, garantindo uniformidade e durabilidade.

2. Pintura de Paredes (160 m²)

- Execução de pintura nas seguintes áreas:
 - **Paredes externa do Plenário João Moraes Belchor – faces norte e leste;**
 - **Paredes externas da Cozinha Legislativa – faces norte e oeste.**
- Os serviços deverão contemplar:



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



- Limpeza e preparo das superfícies, com remoção de sujeira, poeira e partes soltas;
- Correção de fissuras e imperfeições com massa corrida ou similar, quando necessário;
- Aplicação de selador acrílico e **duas demãos de tinta látex PVA** (para áreas internas) e **tinta acrílica** (para áreas externas), assegurando acabamento uniforme, proteção e boa aparência.

3. **Pintura de porta metálica externa da lavanderia e madeiramento do telhado da lavanderia externa**, com preparação adequada das superfícies e aplicação de tinta apropriada, garantindo proteção e durabilidade.

Os materiais (tintas, seladores, massas e demais insumos) serão **fornecidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões**, enquanto a **empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento da mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários** à execução dos serviços, devendo observar as normas técnicas aplicáveis e garantir qualidade, segurança e bom acabamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução total dos serviços contratados será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único: O contrato poderá, se necessário, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a **conclusão integral dos serviços**, mediante autorização do Fiscal de Contratos e a apresentação da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega. A servidora designada para ser o fiscal deste contrato é Leandra da Rosa Dorneles, nomeada na Portaria nº 27/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento nos termos pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência do contrato;
- c) Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis;
- d) Responder integralmente por danos decorrentes de culpa ou dolo, causados à Administração ou a terceiros;
- e) Apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orç: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2036 – Melhoria e Expansão do Espaço Físico da Câmara Municipal

Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Rubrica: 4490 51 92 00 000 – INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Considerando o curto prazo de execução, **não haverá reajuste** dos valores pactuados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial:



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

- 3% do valor total do contrato por descumprimento contratual;
 - 10% nos casos de inexecução parcial, total, ou execução em desacordo;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

A CONTRATANTE, no caso de inadimplemento injustificado, sujeitar-se-á à atualização monetária do valor devido pelo IPCA e a juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Santo Antônio das Missões/RS**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio das Missões, 22 de outubro de 2025.


CONTRATANTE

JOÃO FLAVIO SOUZA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal


CONTRATADA

LEANDRO DOS SANTOS DORNELES
Leandro dos Santos Dorneles – ME